

02

**Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Eu, MESA DIRETORA portador(a)

do C.N.P.J.... e da I.E. de nº

residente e domiciliado à CÂMARA MUNICIPAL nº

bairro CENTRO (Ocupação) PODER LEGISLATIVO

venho mui respeitosamente requerer: PROJETO DE LEI N.º 03, DE 15 DE JUNHO DE 2022, QUE

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - LEI MUNICIPAL N.º 2.511/2019.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

Bom Jesus Dos Perdões, 15 de Junho de 2022.

Assinatura

Telefone

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES</b>	
Número do Anexo	<b>1</b>
Número do Protocolo	<b>476/2022</b>
Data	<b>15 de Junho de 2022.</b>



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP  
CNPJ: 51.913.804/0001-12

## PROJETO DE LEI Nº 03/2022 De 15 de junho de 2022

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - LEI MUNICIPAL N.º 2.511/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e o Prefeito Municipal PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei tem a finalidade de alterar parcialmente disposições do Anexo "I" da lei Municipal n.º 2.511.2019.

**Art. 2º** - O Quadro de pessoal de provimento em comissão conforme disposto no ANEXO I passa a ter as seguintes alterações:

§ 1º - O Cargo de "Chefe de Gabinete" passa a denominar-se "CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR", com os requisitos e experiência profissional, constante do quadro I anexo, sem alteração na remuneração constante no Quadro "II" da lei n.º 2.511/2019.

§ 2º - O Cargo de "Chefe de Assessoria Legislativa" passa a denominar-se "ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DA



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP  
CNPJ: 51.913.804/0001-12

**PRESIDÊNCIA**”, com os requisitos, experiência profissional e atribuições constantes do Quadro I anexo, sem alteração na remuneração constante no Quadro “II” da lei n.º 2.511/2019.

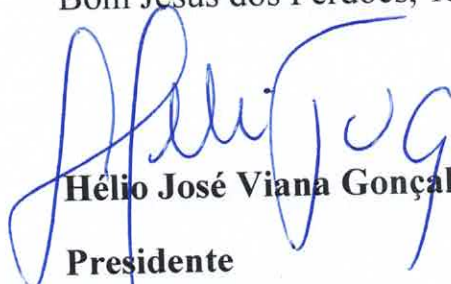
§ 3º - O Cargo de “**Assessor Legislativo**” passa a denominar-se “**ASSESSOR PARLAMENTAR PARA ASSUNTOS POLÍTICOS LEGISLATIVOS**”, com os requisitos, experiência profissional e atribuições constantes do Quadro I anexo, sem alteração na remuneração constante no Quadro “II” da lei n.º 2.511/2019.

**Art. 3º** - Os cargos ocupados pelos servidores efetivos existentes, continuarão a ter as denominações, atribuições e remunerações já previstos nos anexos “I” e “II” da Lei Municipal n.º 2.511/2019, sem qualquer modificação.

**Art. 4º** - Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei n.º 2511/2019, não alteradas pela presente lei.


**Art. 5º** - Esta Lei em trará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de junho de 2022.

  
**Hélio José Viana Gonçalves**  
Presidente

  
**Edilaine Ap. de Oliveira Batista**  
1º secretária

  
**José Fernando de Oliveira**  
Vice- Presidente

  
**Rodrigo Henrique Escudeiro**  
2º Secretário

52



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP  
CNPJ: 51.913.804/0001-12

## JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora desta Casa submete à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 03/2022, de 15 de junho de 2022, de sua autoria, para ser analisado e votado, cuja matéria dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 2.511/2019 do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Com o decorrer do tempo, se faz necessário adequar o quadro de pessoal às necessidades da Câmara Municipal. Anteriormente, o quadro de pessoal era regido por lei municipal n.º 2511/2019. Contudo, para regular as atividades internas da Casa de Leis no campo legislativo, político e, até mesmo, administrativo, a matéria a proposta e submetida à apreciação dos nobres pares, é a Lei de autoria desta Mesa Diretora, tendo em vista ser matéria privativa da Câmara Municipal e também porque uma Lei só pode ser modificada por outra Lei.

Assim, para melhor aperfeiçoamento dos trabalhos, com a experiência adquirida anteriormente, foram feitas alterações dos cargos em comissão para adequação do ordenamento jurídico, retirando atribuições que são consideradas técnicas, burocráticas e operacionais e colocando atribuições de efetivamente de assessoria, direção e chefia, como prevê o inciso "V" do artigo 37 da Constituição Federal.

Além disso, o Tribunal de Contas também tem observado que existe impropriedades tanto na nomenclatura dos cargos em comissão, quanto das atribuições relativas, que considerou serem técnicas, burocráticas e operacionais.

A Mesa Diretora, após verificar no que de fato os ocupantes dos três cargos em comissão efetivamente atuam, elaborou o presente Projeto de

62



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

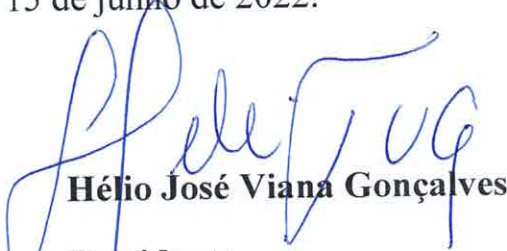
Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões – SP  
CNPJ: 51.913.804/0001-12

Lei a fim de estabelecer novas nomenclaturas e atribuições que efetivamente retratam a realidade de cada cargo de direção, chefia e assessoramento aos Vereadores, à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, como estabelece o artigo 37, inciso V da Constituição Federal.

A título de informação, não foi alterado quaisquer vencimentos dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei e dos cargos de provimento efetivo já ocupados, bem como nenhuma outra atribuição de cargo já existente foi alterada.

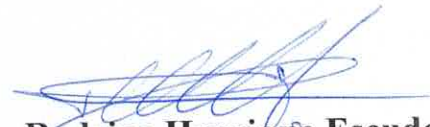
Diante do exposto, aguardam a aprovação do projeto de Lei pelo Plenário desta Casa.

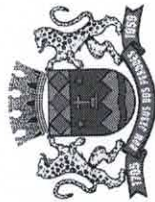
Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 15 de junho de 2022.

  
**Hélio José Viana Gonçalves**  
**Presidente**

  
**José Fernando de Oliveira**  
**Vice- Presidente**

  
**Edilaine Ap. de Oliveira Batista**  
**1º secretária**

  
**Rodrigo Henrique Escudeiro**  
**2º Secretário**



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

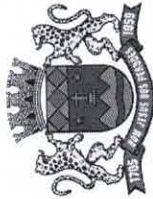
Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

CNPJ: 51.913.804/0001-12

## ANEXO I

Quadro de pessoal - cargos de provimento em comissão, requisitos, atribuições e referências:

Quantidade	Cargo	Carga horária Semanal	Provimento	Referência
01	<b>CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR</b> <u>Requisitos:</u> Ensino Superior completo em Direito ou Administração. <u>Experiência profissional:</u> Não é necessário. <u>Atribuições:</u> Chefiar e coordenar os serviços de assessoramento do gabinete da Presidência; Assessorar o Presidente e os Vereadores interna e externamente nas dependências da Edilidade, inclusive acompanhando-o em atividades político-legislativas, representando-o em cerimônias e eventos oficiais, conclaves técnicos e políticos, sempre que solicitado; Distribuir e supervisionar os trabalhos legislativos e administrativos do gabinete; Orientar redação de trabalhos legislativos do gabinete da Presidência; Diligenciar perante os órgãos públicos e outros, manter contato com representantes de entidades da sociedade em geral, visando instruir trabalhos técnicos legislativos que se fizerem necessários aos serviços do gabinete; Acompanhar publicações e irradiações dos trabalhos dos Vereadores; Acompanhar às sessões plenárias realizadas na Edilidade; Elaborar relatório anual ou sempre que solicitado dos trabalhos dos vereadores; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.	-	COMISSÃO	IX

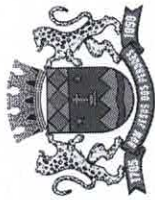


# ***Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões***

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

CNPJ: 51.913.804/0001-12

01	<b>ASSESSOR PARLAMENTAR PARA ASSUNTOS POLÍTICOS LEGISLATIVOS</b> <u>Requisitos:</u> Ensino Superior completo em Direito/ OAB/SP. <u>Experiência Profissional:</u> no mínimo, dois anos de exercício na área de atuação; <u>Atribuições:</u> Realizar atividades de nível hierárquico superior para atendimento das necessidades da Presidência, Mesa Diretora e Vereadores, executando serviços legislativos e realizando tarefas complexas que envolvam o seu assessoramento; Exercer atividades internas de consultoria em assuntos políticos legislativos prestando assessoramento à Presidência e Mesa Diretora sob os aspectos de política governamental, bem como proferir pareceres em processos atinentes a assuntos de consultoria referidos e ainda, assistir à Presidência, Mesa Diretora e Vereadores nos assuntos referentes a relações governamentais com o Poder Executivo municipal e com os demais poderes de Estado em todos os níveis federativos inclusive os entes estatais da Administração Indireta; Prestar apoio, acompanhamento e consultoria aos Vereadores e Comissões em assuntos determinados pela Presidência ou Mesa Diretora em assuntos de interesse público, visando o aperfeiçoamento e agilização do trâmite de assuntos de interesse governamental, proferindo despachos interlocutórios e pareceres quando solicitado; Assessorar a Presidência, Mesa Diretora ou Vereadores, quando solicitado, atendimento ao público; Organizar e manter atualizado o arquivo de cadastro de municípios atendidos no Gabinete, quando for o caso, e outros arquivos	-	COMISSÃO	IX
----	--	---	----------	----



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

CNPJ: 51.913.804/0001-12

01	<p>pertinentes a sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.</p> <p><b>ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b></p> <p><u>Requisitos:</u> Ensino Superior completo em Direito; OAB/SP;</p> <p><u>Experiência Profissional:</u> no mínimo, dois anos de exercício na área de atuação;</p> <p><u>Atribuições:</u> Realizar atividades de direção em nível hierárquico superior para atendimento das necessidades da Presidência, Mesa Diretora e Vereadores, realizando tarefas complexas que envolvam o seu assessoramento; Assessorar à Mesa Diretora e à Presidência da Câmara em todos os trabalhos legislativos, no desempenho de suas atribuições regimentais e da Lei Orgânica do Município; dirigir, prestar consultoria político legislativa à Mesa Diretora e à Presidência, coordenar e orientar todas as atividades legislativas da Casa; Realizar atividades de nível superior para atendimento das necessidades da administração e atividade-fim, realizando tarefas complexas que envolvam sua área de competência no assessoramento da Presidência, Mesa Diretora, do Plenário e Vereadores; acompanhar e assessorar as sessões plenárias e demais eventos de natureza técnico-política relacionados às atividades legislativas; registrar e divulgar as informações sobre processo legislativo e movimentação parlamentar; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.</p>	-	COMISSÃO	X
----	---	---	----------	---